

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 5.793, DE 4 DE AGOSTO DE 1960

Declara de utilidade pública a Associação dos Motoristas Profissionais do Serviço Público do Estado e Município de São Paulo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Motoristas Profissionais do Serviço Público do Estado e Município de São Paulo.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 5.794, DE 4 DE AGOSTO DE 1960

Declara de utilidade pública o Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes para Doenças Mentais e Nervosas, com sede na cidade de São José do Rio Preto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes para Doenças Mentais e Nervosas, com sede na cidade de São José do Rio Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 5.795, DE 4 DE AGOSTO DE 1960

Declara de utilidade pública o Centro Social "São José", de Araçatuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Centro Social "São José", de Araçatuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 5.796, DE 4 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre declaração de utilidade pública da entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Grêmio Recreativo Olímpico de Vila Marieta", com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 5.797, DE 4 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre declaração de utilidade pública da entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Feminina de Vila Mariana, com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 5.798, DE 4 DE AGOSTO DE 1960

Declara de utilidade pública a Sociedade indicada

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade Beneficente "Bezerra de Menezes", com sede em Pirajui.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 5.799, DE 4 DE AGOSTO DE 1960

Reconhece sociedade civil como de utilidade pública

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação Espírita Beneficente Dr. Adolpho Bezerra de Menezes, com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 5.800, DE 4 DE AGOSTO DE 1960

Modifica dispositivos de leis de auxílios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar, com a seguinte redação, o n.º 2 do item II da Relação 50, do art. 6.º da Lei n.º 4.528, de 31 de dezembro de 1957, que modificou a Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957:

"Centro de Recreação "Marcello Dias", de São Paulo Cr\$ 20.000,00"

Artigo 2.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o item II da Relação 84, do art. 1.º da Lei n.º 5.467, de 31 de dezembro de 1959:

"II de Itapui Paróquia de Santo Antonio, para as obras do prédio da Biblioteca Paroquial Cr\$ 20.000,00"

Artigo 3.º — Fica retificada para Lar São Nicolau, de Avaré, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n.º 3 do item V da Relação 55, do art. 1.º da Lei n.º 4.890, de 22 de outubro de 1956.

Artigo 4.º — Ficam retificadas para Clube Recreativo 13 de Maio, de Itapetininga, e Sociedade de Beneficência de Itapetininga, as denominações das entidades beneficiadas com os auxílios constantes dos ns. 17 e 30, respectivamente, do item VII da Relação 27, do art. 1.º da Lei n.º 5.112, de 30 de dezembro de 1958.

Artigo 5.º — Ficam retificados para Associação Difusora de Escotismo de Ribeirão Preto; Casa Pia São Vicente de Paulo, de Botucatu; Clube de Caça e Pesca "Água Nova", de São Manoel; Casa de Saúde Santa Rita S.A., de São Paulo; L.º de Malo Futebol Clube, de Santo André; Associação Espírita "Apóstolo Matheus" e Lar das Crianças "Irmã Maria Tereza", de São Paulo; Clube dos Motoristas Profissionais de São Paulo; Ginásio e Escola Normal Livre Nossa Senhora da Misericórdia, de Osasco, as denominações das entidades beneficiadas com os auxílios constantes, respectivamente, do n.º 6 do item IV da Relação 3 e do n.º 5 do item V da Relação 25; do n.º 1 do item VIII da Relação 15; do n.º 7 do item XXIII da Relação 15; do n.º 7 do item VI da Relação 18; do item II da Relação 19 e do n.º 17 do item XLI da Relação 91; do n.º 5 do item XVI da Relação 29; do n.º 1 do item V da Relação 54; do n.º 18 do item V da Relação 54; do n.º 28 do item V da Relação 54, todos do art. 1.º da Lei n.º 5.467, de 31 de dezembro de 1959.

Artigo 6.º — Fica parcialmente cancelado, na importância de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), o item I da Relação 26, do art. 1.º da Lei n.º 5.467, de 31 de dezembro de 1959.

Parágrafo único — Com os recursos provenientes do cancelamento de que trata este artigo, fica concedido um auxílio de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) à Escola Técnica de Comércio, de Pereira Barreto.

Artigo 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 5.801, DE 4 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre a criação de uma Escola Agrícola, em São Sebastião da Gramma

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada uma Escola Agrícola em São Sebastião da Gramma.

Artigo 2.º — A instalação da escola dependerá da doação, pela Prefeitura Municipal, da área de terras necessária.

Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da escola de que trata o art. 1.º consignará dotações adequadas a atender ao respectivo custeio.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 5.802, DE 4 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre criação de ginásio estadual em Salto de Pirapora

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um ginásio estadual em Salto de Pirapora.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do ginásio referido no artigo anterior consignará dotações adequadas a atender às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 5.803, DE 4 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Bilac

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de Koiti Tanaka, o imóvel abaixo caracterizado, situado no município de Bilac e destinado ao funcionamento da escola primária do Bairro da Estiva, a saber:

"Um terreno de forma quadrangular, com a área de 6.400 m<sup>2</sup> (seis mil e quatrocentos metros quadrados), medindo 80 m (oitenta metros) em cada face e confrontando por todos os lados com propriedade do doador."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de agosto de 1960.

João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 5.804, DE 4 DE AGOSTO DE 1960

Dispõe sobre a criação de uma Escola Artesanal, em Olímpia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada uma Escola Artesanal em Olímpia.

Artigo 2.º — A Escola ora criada será instalada em edifício cuja construção fica condicionada à doação, ao Estado, do respectivo terreno.

Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado, consignará verbas necessárias a atender às respectivas despesas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de agosto de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho